

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 1545/64 - C.E.E.

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DO UNIVERSITÁRIO JUNDIAIENSE

ASSUNTO: Instalação da Faculdade de Engenharia Industrial -

P A R E C E R    N° 493/67

1. Na sessão de 13/5/1966 da CES foi aprovado o nosso Parecer 531/66 a respeito da FEI de Jundiaí, criada pela lei n.9237 de 19/1/1966 - em que concluíamos: "... que a matéria deve ser reestudada com urgência e muita solicitude, pela CES" (Fls. 10).

2. Aos 13/3/1967 encaminhou o Senhor Chefe do Gabinete do Senhor Secretário da Educação ao CEE, ofício do Presidente da Associação do Universitário Jundiaiense ao Senhor Secretário da Educação, pedindo "providências para que a FEI já criada, seja instalada o mais brevemente possível". Apresentado o pedido na sessão de 17/4/ 1967 da CES pedimos "vista" do protocolado.

3. Levando em apreço o Memorial enviado pelo Senhor Governador do Estado ao Senhor Secretário da Educação, a /4/67, no tópico "2. a realização de uma conferência de planejamento do ensino superior de que participem representantes de todas aquelas escolas geograficamente paulistas, em que se formulem sugestões para a elaboração de um plano universitário paulista a ser submetido ao Conselho Estadual de Educação, para prover, com economia e eficiência, as necessidades dos estudantes e às exigências de mão-de-obra. qualificada de nível superior no Estado."

4. Somos pois de parecer que a matéria deverá ser lembrada na oportunidade da referida conferência, smj.

Em 15/6/1967

a) Mons. Emílio J. Salim - Relator